

BOLETIM GERAL N.º 233/25

**1ª PARTE
LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

1. PORTARIA N.º 988/2025/CLOG - CBMAP

Aprova a atualização da nomenclatura das viaturas, reboques e embarcações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 7 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 7 de novembro de 2024, e considerando o Decreto nº 0236, de 15 de janeiro de 2019, o qual regulamenta a Lei de Organização Básica e Fixação de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização da nomenclatura das viaturas, reboques e embarcações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, na forma da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá – AP, 01 de dezembro de 2025

Pelsondré Martins da Silva – CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMAP

**ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE LOGÍSTICA**



**NOMENCLATURA DAS VIATURAS, REBOQUES E EMBARCAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO AMAPÁ**

2025

CAPÍTULO I

Da Finalidade e da Mudança

Art. 1º A presente normativa atualiza as nomenclaturas das viaturas, reboques e embarcações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP), visando facilitar e dinamizar o controle, por meio de siglas e números simplificados.

Art. 2º As viaturas, reboques e embarcações da corporação receberão, além da sigla de identificação, um número de ordem referente ao respectivo grupo, conforme especificado no anexo desta atualização.

§ 1º O Centro de Logística (CLOG) ficará encarregado de identificar as viaturas de bombeiros e de fornecer o respectivo número de ordem.

§ 2º A emissão de novo número de ordem pelo CLOG, não estará condicionada à sequência cronológica de aquisição de viaturas.

(Continuação do Boletim Geral nº 233 de 15 dezembro de 2025)

§ 3º Viaturas que mudarem de função, serão reclassificadas pelo CLOG conforme análise de viabilidade do emprego.

§ 4º Viaturas que não estejam identificadas nesta norma, ou as que entrarem em processo de desfazimento, de acordo com a função, serão aditadas em atualização do presente regulamento.

Art. 3º As viaturas e embarcações utilizadas na corporação deverão ser identificadas de acordo com as seguintes nomenclaturas e siglas:

I – Autobomba-Tanque Florestal (ABTF): Viatura com tração nas quatro rodas, contendo reservatório de água com capacidade aproximada de 4.500 litros de água, utilizada para potencializar a atuação na preservação e no combate a incêndios florestal. Possibilita ações concernentes à proteção e segurança de biomas, e é equipada com dispersores de calor que oferecem segurança na atuação em trabalhos florestais;

II – Autobomba-Tanque e Salvamento (ABTS): Viatura equipada com bomba de incêndio para recalque de água nas operações de combate a incêndio, possuindo tanque com capacidade mínima de 2.000 litros de água e acomodação para materiais e equipamentos destinados tanto às operações de combate a incêndio quanto às de busca e salvamento;

III – Autobomba-Tanque (ABT): Viatura de grande porte, equipada com bomba de incêndio para recalque de água nas operações de combate a incêndio. Possui tanque com capacidade mínima para 4.000 litros de água e acomodação para materiais e equipamentos destinados ao combate a incêndio;

IV – Autocaminhão de Salvamento (ACS): Viatura de grande porte, com acomodações para materiais e equipamentos destinados às operações busca e salvamento;

V – Autoescada-Mecânica (AEM): Viatura de grande porte, dotada de escada mecânica, com sistema de elevação para arvorear, rotação e recolhimento por meio de ação mecânica ou hidráulica, destinada a prestar apoio nas operações de combate a incêndios e salvamentos em planos elevados. Possui canalização própria para a formação de coluna d'água e esguicho tipo canhão para combate a incêndio;

VI – Autotransporte de Carga (ATC): Viatura destinada ao transporte de materiais e equipamentos nas operações de bombeiros e de bens e cargas em geral, podendo ser empregada como veículo de autoescola (AE) devidamente identificada;

VII – Autotransporte de Pessoal (ATP): Viatura tipo ônibus, micro-ônibus ou van, destinada ao transporte de pessoas, podendo ser empregada como veículo de autoescola (AE) devidamente identificada;

VIII – Unidade de Suporte Avançado (USA): Viatura equipada com materiais destinados a prestar suporte avançado de vida às vítimas de acidentes traumáticos e de emergências clínicas;

IX – Unidade de Suporte Básico (USB): Viatura equipada com materiais destinados a prestar suporte básico de vida às vítimas de acidentes traumáticos e de emergências clínicas;

X – Unidade Itinerante de Saúde (UIS): Viatura tipo trailer, destinado ao atendimento de saúde pelos profissionais de saúde do CBMAP;

XI – Autoadm (ADM): Viatura tipo passeio, destinada ao emprego em diversas áreas da atividade bombeiro militar, geralmente na área administrativa, identificada pela sigla geral (ADM) e numeração, podendo ser empregada como veículo de autoescola (AE) devidamente identificada;

XII – Autorrápido (AR): Viatura tipo pick-up, destinada ao emprego em diversas áreas da atividade bombeiro militar, e equipagem de acordo com a atividade, identificada pela sigla geral (AR), numeração seguida da sigla do tipo de atividade desenvolvida, conforme a seguir: Equipada com sistema de comunicação, sinalização e iluminação de emergência, dotada de materiais e equipamentos específicos e portáteis, destinada aos primeiros atendimentos nas operações de salvamento terrestre, altura ou náutico, também empregável nas operações de defesa civil, combate a incêndio em vegetação de pequeno porte, assim como pelo Oficial de Área ou pelo Comandante do Serviço Operacional (Autobusca e Salvamento - ABS); equipada com sistema de comunicação, sinalização e iluminação de emergência, destinada a conduzir o Comandante Geral, Sub Comandante Geral, Diretor de Inteligência e Operações e o Oficial Superior de Dia (Autocomando - AC); destinada ao serviço de manutenção de emergências (Autossocorro-Mecânico – ASM); destinada aos trabalhos de inspeção em edificações, nas atividades de vistoria, serviço administrativo e em representações (Autovistoria – AV); destinada à coordenação das operações de defesa civil (Unidade de Coordenação Móvel – UCM); destinado ao transporte militares especialistas em busca com cães, para operações onde sejam necessárias as buscas com o auxílio do animal (Autossalvamento com Cães – ASC); destinado ao serviço administrativo (Administrativo – ADM); destinada a demonstração da história do CBMAP (Histórica – HIS); destinada ao serviço de guarda-vidas (Guarda-Vidas – GV); destinada às operações de mergulho (Operações de Mergulho – MG);

XIII – Autotanque (AT): Viatura destinada ao transporte de água (com ou sem bomba de incêndio) em apoio às operações de combate a incêndio, identificada pela sigla geral (AT) e numeração, seguida da sigla do tipo de atividade desenvolvida, conforme a seguir: Carro-Pipa (PIPA); viatura histórica (HIS);

XIV – Lancha de Salvamento (LS): Embarcação destinada aos serviços de prevenção, busca e salvamentos náuticos, dotada de sistema de propulsão próprio;

XV – Moto Náutica (MN): Embarcação de pequeno porte, tipo *jet-ski*, dotada de sistema de propulsão própria, destinado ao pronto atendimento a acidentes náuticos;

XVI – Reboque Operacional (RO): Material de apoio às operações de bombeiros, destinado ao transporte de equipamentos diversos (bomba de incêndio, tanque de água, gerador, embarcação, trailer, motor de popa, entre outros);

XVII – Unidade Geradora (UG): Dispositivo utilizado na conversão de energia mecânica em energia elétrica.

AUTOBOMBA-TANQUE FLORESTAL

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	3610100XXXXXXX	-	ABTF 001
2	3610100XXXXXXY	-	ABTF 002
3	3610100XXXXXXX	-	ABTF 003
4	3610100XXXXXXY	-	ABTF 004
5	3610100XXXXXXY	-	ABTF 005

AUTOBOMBA-TANQUE E SALVAMENTO

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	3610100XXXXXXX	-	ABTS 001

AUTOBOMBA-TANQUE

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000000112	ABT 017	ABT 001
2	361010000003896	ABT 085	ABT 002
3	361010000008548	ABT 086	ABT 003
4	361010000002468	ABT 128	ABT 004
5	361010000008071	ABT 129	ABT 005
6	361010000006132	ABT 146	ABT 006
7	361010000006133	ABT 147	ABT 007
8	361010000007381	ABT 149	ABT 008
9	361010000006178	ABT 150	ABT 009
10	361010000006286	ABT 155	ABT 010
11	361010000006287	ABT 156	ABT 011
12	361010000006634	ABT 157	ABT 012
13	361010000006635	ABT 158	ABT 013
14	361010000015659	ABT 244	ABT 014
15	361010000015658	ABT 245	ABT 015

AUTOCAMINHÃO DE SALVAMENTO

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000006134	ABS 148	ACS 001
2	361010000009235	ABS 179	ACS 002
3	361010000009999	ABS 187	ACS 003
4	361010000010000	ABS 188	ACS 004
5	361010000016470	ABS 250	ACS 005

AUTOESCADA-MECÂNICA

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000015909	AEM 001	AEM 001

AUTOTRANSPORTE DE CARGA

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000002549	ADM 122	ATC 001
2	361010000008502	ADM 123	ATC 002

AUTOTRANSPORTE DE PESSOAL

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000002786	ADM 063	ATP 001
2	361010000004552	ADM 106	ATP 002
3	361010000006770	ADM 164	ATP 003

4	361010000012415	ADM 224	ATP 004
---	-----------------	---------	---------

UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000016479	USA 252	USA 001

UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000010030	USB 190	USB 001
2	361010000010031	USB 191	USB 002
3	361010000010025	USB 192	USB 003
4	361010000010036	USB 195	USB 004
5	361010000010028	USB 197	USB 005
6	361010000010033	USB 198	USB 006
7	361010000010029	USB 199	USB 007
8	361010000010024	USB 200	USB 008
9	361010000010034	USB 201	USB 009
10	361010000010035	USB 202	USB 010
11	361010000010023	USB 203	USB 011

UNIDADE ITINERANTE DE SAÚDE

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000012619	TMO 001	UIS 001

AUTOADM

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000008292	ADM 107	ADM 001
2	361010000008688	ADM 109	ADM 002
3	361010000004898	ADM 117	ADM 003
4	361010000002468	ADM 127	ADM 004
5	361010000008943	ADM 136	ADM 005
6	361010000008220	ADM 138	ADM 006
7	361010000009886	ADM 181	ADM 007
8	361010000009887	ADM 182	ADM 008
9	361010000009888	ADM 183	ADM 009
10	361010000009996	ADM 185	ADM 010
11	361010000009997	ADM 186	ADM 011
12	361010000009998	ADM 189	ADM 012
13	361010000010037	ADM 204	ADM 013

AUTORRÁPIDO

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000000142	ADM 020	AR 001
2	361010000007379	ADM 133	AR 002
3	361010000008553	ADM 135	AR 003
4	361010000006631	ADM 159	AR 004
5	361010000006766	ADM 160	AR 005
6	361010000006767	ADM 161	AR 006
7	361010000006768	ADM 162	AR 007
8	361010000006769	ADM 163	AR 008
9	361010000006893	ADM 165	AR 009
10	361010000006894	ADM 166	AR 010
11	361010000006895	ADM 167	AR 011
12	361010000009093	ADM 171	AR 012
13	361010000009156	ABS 178	AR 013

(Continuação do Boletim Geral nº 233 de 15 dezembro de 2025)

14	361010000009373	ADM 180	AR 014
15	361010000009932	ABS 184	AR 015
16	361010000010056	ADM 206	AR 016
17	361010000010191	ADM 207	AR 017
18	361010000010195	ADM 208	AR 018
19	361010000010192	ADM 209	AR 019
20	361010000010196	ADM 210	AR 020
21	361010000010406	ADM 211	AR 021
22	361010000010407	ADM 212	AR 022
23	361010000011364	ABS 214	AR 023
24	361010000011365	ABS 215	AR 024
25	361010000011366	ABS 216	AR 025
26	361010000011504	ADM 217	AR 026
27	361010000011505	ABS 218	AR 027
28	361010000011654	ABS 219	AR 028
29	361010000011655	ABS 220	AR 029
30	361010000011656	ABS 221	AR 030
31	361010000011657	ADM 222	AR 031
32	361010000012659	ADM 225	AR 032
33	361010000012622	ADM 226	AR 033
34	361010000012620	ADM 227	AR 034
35	361010000012621	ADM 228	AR 035
36	361010000012664	ADM 229	AR 036
37	361010000012665	ADM 230	AR 037
38	361010000012695	ADM 231	AR 038
39	361010000012692	ABS 232	AR 039
40	361010000014055	ABS 233	AR 040
41	361010000014056	ADM 234	AR 041
42	361010000012694	ADM 235	AR 042
43	361010000012693	ABS 236	AR 043
44	361010000012690	ADM 237	AR 044
45	361010000012691	ABS 238	AR 045
46	361010000014054	ABS 239	AR 046
47	361010000012684	ABS 240	AR 047
48	361010000012685	ABS 241	AR 048
49	361010000012686	ABS 242	AR 049
50	361010000012687	ABS 243	AR 050
51	361010000015958	ADM 248	AR 051
52	361010000015737	ABS 249	AR 052
53	361010000016478	ABS 251	AR 053

AUTOTANQUE

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000008547	AT 052	AT 001
2	361010000009095	AT 173	AT 002
3	361010000009096	AT 174	AT 003
4	361010000009097	AT 175	AT 004
5	361010000015661	AT 246	AT 005
6	361010000015660	AT 247	AT 006
7	361010000014614	CP 001	AT 007
8	361010000014615	CP 002	AT 008

LANCHA DE SALVAMENTO

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000003421	RESGATE XVII	LS 001
2	361010000007930	RESGATE XXV	LS 002
3	361010000004608	RESGATE XXVII	LS 003
4	361010000007652	RESGATE XXXII	LS 004

5	361010000012660	RESGATE XXXIII	LS 005
6	361010000016307	RESGATE XXXIV	LS 006
7	361010000015609	RESGATE XXXV	LS 007
8	361010000015205	RESGATE XXXVI	LS 008
9	361010000015206	RESGATE XXXVII	LS 009
10	361010000015211	RESGATE XXXVIII	LS 010
11	361010000015212	RESGATE XXXIX	LS 011
12	361010000016412	RESGATE XL	LS 012
13	361010000016413	RESGATE XLI	LS 013
14	361010000016414	RESGATE XLII	LS 014
15	361010000016416	RESGATE XLIII	LS 015
16	361010000016417	RESGATE XLIV	LS 016
17	361010000016415	RESGATE XLV	LS 017
18	361010000016418	RESGATE XLVI	LS 018

MOTO NÁUTICA

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1			

REBOQUE OPERACIONAL

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000003133	REBOQUE	RO 001
2	361010000004629	REBOQUE	RO 002
3	361010000007624	REBOQUE	RO 003
4	361010000001583	REBOQUE	RO 004
5	361010000012663	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 005
6	361010000016309	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 006
7	361010000015691	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 007
8	361010000015207	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 008
9	361010000015208	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 009
10	361010000015213	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 010
11	361010000015214	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 011
12	361010000016421	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 012
13	361010000016419	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 013
14	361010000016420	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 014
15	361010000016423	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 015
16	361010000016422	CARRETA TRANSPORTE EMBARCAÇÃO	RO 016

UNIDADE GERADORA

Nº	PATRIMÔNIO	PREFIXO E NÚMERO ANTIGO	PREFIXO E NÚMERO ATUAL
1	361010000010408	213	UG 001

COMISSÃO ELABORADORA

Heyder Brito Farias – TEN CEL QOCBM

Marlus Chaves **Quintas** – MAJ QCOBM Eng Mec

Renan Araújo **Cabral** – MAJ QOCBM

Jessé da Silva **Vilhena** – CAP QOCBM

Aldo **Nahum** Cardoso – CAP QOCBM

Emerson **Roberto Marques** – CAP QOABM

Raimundo Carlos **Dias** de Matos – CAP QOABM

Alan Mendes Braga – CAP QOABM

Antônio Anderson Ribeiro **Vanzeler** - CAP QOABM

Dilson Viana Silva - 1º TEN QOABM

Joelson de Sousa **da Silva** - 2º TEN QOABM

Josenilda Rebelo de Azevedo - 2º TEN QOABM

Patrick **Ramon** Oliveira da Silva - 2º TEN QOABM

Paula **Francinete** Gaya Corrêa – 2º TEN QOABM

Sâmia Arianne Viana Nunes – 2º TEN QOABM

Sandro **Albério** de Oliveira Rodrigues - 2º TEN QEOBM

Roberto **Cláudio** Lobato de Souza – 2º TEN QEOBM

Van Doc Leno Souza Santos - 2º TEN QEOBM

Marcelo de Oliveira **Bentes** - 2º TEN QEOBM

Eliton Piero **Paixão** de Souza - Sub TEN QPCBM

Advan Ferreira Rodrigues - Sub TEN QPCBM

Washington de Oliveira **Viana** - Sub TEN QEPBM

Jonelle Barbosa de Araujo – Sub TEN QEPBM

Geisa Batista da Silva – 1º SGT QPCBM

Frankciley Pontes Mesquita - 3º SGT QPCBM

Nilma da Assunção Antunes coelho – 3º SGT QPCBM

Danielle **Ferreira** do Rosário – 3º SGT QPCBM

Jhonnalidey Pontes **Figueiredo** – 3º SGT QPCBM

Carla Cristina **Montoril** Dos Santos - CB QPCBM

Rogers **Rangel** dos Santos Guedes – CB QPCBM

Morenze De Oliveira **Távora** - CB QPCBM

Leonardo dos Santos Junior – CB QPCBM

Helton Meireles Xavier dos Santos – CB QPCBM

Rodrigo do Rosário Batista – CB QEPBM

REVISÃO

Antonio Elielson Carvalho do Nascimento – TEN CEL QOCBM

Ilgerlan Geandre Cruz Maduro – CAP QOCBM

REFERÊNCIAS

- Leis e Regulamentos que regem o CBMAP;
 - Lei Complementar nº 084, de 7 de abril de 2014 - Estatuto dos Militares do Estado do Amapá;
 - Decreto nº 036, de 17 de dezembro de 1981 - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar;
 - Portaria 041, de 25 de janeiro de 2023 – Normatiza o funcionamento das estruturas, as atribuições do efetivo e a distribuição detalhada no âmbito do CBMAP.
- (Cód. verificador: 685878552. Cód. CRC: 3439045 em 05/12/2025)

2ª PARTE

ALTERAÇÃO DE PESSOAL

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS E PRAÇAS

2. PORTARIA Nº912 de 25 de NOVEMBRO DE 2025

a. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024; de acordo com o inciso II do artigo 09, decreto nº 2.517 de 03 de junho de 2019, que regulamenta o inciso IV, do art.13, da Lei Complementar nº113, de 09 de abril de 2018(Lei de remuneração dos Militares do Estado), estabelecendo critérios para pagamento de ajuda de custo e com a sentença concedida nos autos do Processo nº 6047051-67.2025.8.03.0001, da 1ª Vara do Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de **01 (um) subsídios** como Ajuda de Custo ao requerente, como base no subsidio do mês de julho, correspondente a sua movimentação do (a) **DRH/CBMAP** para o (a) **GPCIF/CBMAP PORTO GRANDE - AP.**

Art. 2º Suspender os efeitos do Boletim Geral nº 153/2024, o publicado na 1ª Parte, no item 02 que consta a transcrição da PARECER JURÍDICO Nº 351/2024 – PPCM/PGE/AP, em face do SD QPCBM FEM **ISADORA** DA SILVA MACIEL, matrícula nº 9869905.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA – CEL QOCBM

Comandante-Geral do CBMAP

(Cód. verificador: 691615707. Cód. CRC: B65E06C em 05/12/2025)

b. PORTARIA Nº 999/25-CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024; tendo em vista o disposto no anexo I do **Decreto Governamental nº 2517, de 03 de junho de 2019**, e considerando o teor do **PROCESSO Nº 0015.0395.2707.0019/2025 - GMAF-OPER/CBMAP**, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do(s) Bombeiro(s) Militar(es), **CB QPCBM MARCIO RODRIGO FONSECA DA COSTA - 1239651** e **SD QPCBM JOSÉ VICTOR COSTA MARQUES - 9998250**, pertencente(s) ao Quadro do Estado, designado(s) a se deslocar(em) da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Comunidade do Ipixuna Miranda - AP, no período de 16 a 21/11/2025. A viagem ocorreu com o objetivo de realizar o serviço de guarda vida e prevenção e segurança da tripulação da ação do Super Fácil das águas, que visitou as comunidades do Bacaba, Ipixuna Miranda, Foz do rio pedreira e Carapanantuba.